



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 3, DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a criação da homenagem “Selo Escola que Transforma – Promoção de Direitos e Proteção”, no âmbito da Câmara Municipal de Novo Hamburgo.

JULIANO SOUTO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO,
Faço saber que esta aprovou e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de Novo Hamburgo, a homenagem denominada “Selo Escola que Transforma – Promoção de Direitos e Proteção”, destinada a reconhecer escolas públicas e privadas situadas no Município que desenvolvam ações permanentes de prevenção da violência e promoção dos direitos humanos no ambiente escolar.

Art. 2º Cada Vereador(a) poderá indicar até 01 (uma) escola por ano para receber a homenagem.

§ 1º A indicação será formalizada por meio de Requerimento, a ser submetido à apreciação do Plenário, contendo:

- I** - nome da escola;
- II** - endereço;
- III** - nome do(a) representante da instituição;
- IV** - breve justificativa das ações desenvolvidas.

§ 2º A indicação deverá ser protocolada até o dia 15 de outubro de cada ano.

§ 3º A escola indicada deverá possuir sede no Município de Novo Hamburgo.

§ 4º A mesma escola não poderá ser indicada em anos consecutivos.

Art. 3º A entrega da homenagem “Selo Escola que Transforma – Promoção de Direitos e Proteção” será realizada 01 (uma) vez por ano, em Sessão Solene a ser realizada, preferencialmente, no período compreendido entre 20 de novembro e 10 de dezembro, em alusão aos 21 Dias de Ativismo pelo Fim da Violência contra as Mulheres, mediante Requerimento aprovado em Plenário.

Art. 4º A homenagem será materializada por meio de certificado, expedido pela Câmara Municipal, contendo:

- I** – nome da escola homenageada;
- II** – data da concessão;
- III** – breve descrição dos méritos;
- IV** – identificação institucional da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Art. 5º Os recursos para atender as despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto Legislativo, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA “VICTOR HUGO KUNZ”, aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

JULIANO SOUTO,
Presidente.

Registre-se e Publique-se.

BEL. JULIO CEZAR GARCIA JUNIOR
Diretor-Geral.

